

VI. PROGRAMA E ORÇAMENTO PARA 1969-1970

19. Exame geral do programa e do orçamento para 1969-1970.

No exame geral do programa e orçamento, a Delegação deverá ter em mente as instruções relativas ao ponto 21 - exame detalhado do projeto de programa e de orçamento - e as indicações abaixo, às quais se referem ao programa futuro, que deverá ser também objeto de análise pela Comissão do programa.

1) Educação.

A delegação brasileira deverá apoiar todas as sugestões e propostas de utilização dos recursos disponíveis para facilitar o estabelecimento e a aplicação de programas de educação tendentes a uma planificação integral da Educação, quer esses recursos sejam do ensino institucionalizado quer provenham das mais diversas fontes da educação extra-escolar.

Solicitará que o parágrafo 295 (resolução 1.25) seja reformulado no sentido de autorizar o Diretor Geral a fornecer aos Estados Membros ajuda técnica e financeira que lhes permita estender os seus já existentes planos de assistência às escolas primárias e secundárias no sentido de solucionar os problemas de repetência e evasão.

Sustentará a proposta do Brasil da criação de um Centro-piloto de formação de professores especializados em educação da infância deficiente e renovará o interesse do Brasil de que o Centro, organizado com a colaboração das Sociedades Pestalozzi de Minas Gerais e do Rio de Janeiro e o núcleo de educação emendativa da Fazenda Rosário, seja sediado nessa última, e colocado sob a orientação da Senhora Elena Antipoff.

Deverá levar ao conhecimento da Conferencia Geral as experiências realizadas no Brasil, com o apoio do Serviço Nacional de Teatro, de um teatro experimental de cegos, experiencia essa divulgada, na Inglaterra, pela Diretora do Teatro Experimental do Cego, Prof. Thais Bianchi em palestra feita para os professores, Diretores e alunos do "Stagecraft and acting course". Deveria a delegação brasileira pleitear no bienio 71/72, uma ajuda efetiva, técnica e financeira, para maior desenvolvimento dessa experiência.

Essas atividades cujo aspecto humanitário se enquadra no campo do desenvolvimento econômico podem, se bem estruturadas, tornar-se auto-financiaveis.

Poderá sugerir que a seção 1.15 - Direito à Educação-inclua um parágrafo sobre os problemas específicos da educação pré-escolar, o qual autorize o Diretor Geral a conceder ajuda técnica e financeira aos Estados Membros, para que o direito à educação se torne uma realidade.

Pleiteará, caso não tenha sido possível a adoção, no programa para o bienio 1969-1970, a inclusão das propostas do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre educação pré-escolar, no programa para 1971-1972 (ver proposta anexa. - doc. nº 11).

Solicitará a reformulação da resolução 1.17 no sentido de dar maior flexibilidade ao programa de concessão de bolsas-de-estudos e de aperfeiçoamento, financiadas pelo orçamento ordinário da Unesco, a fim de permitir aos Estados Membros pleitear aquelas de seu interesse precípua, em vez de se submeterem a um plano pre-estabelecido.

OBSERVAÇÕES: O programa de "Formation du Personnel de Niveau Supérieur pour l'enseignement Universitaire en Afrique et an Amerique Latine" terminado em dezembro de 1966 atendia melhor, embora não idealmente às necessidades reais das instituições (ver carta do Chefe da Seção de estudos da Divisão de Form no estrangeiro da Unesco (doc. Nº 12.anexo)

Poderá também apresentar a relação dos pedidos específicos de bolsas de pos-graduação de varias Universidades brasileiras (ver relação anexa doc. nº 13) a fim de apoiar a sugestão.

19. Exame geral do programa e do orçamento para 1969-1970 (cont.).

2) Ciências exatas e naturais e aplicações das ciências ao desenvolvimento.

2.1 Política científica, informação científica e pesquisa fundamental.

No campo da cooperação científica internacional, a UNESCO deveria fortalecer suas relações com as instituições regionais. Assim, a interação com a OUA deveria ser estimulada, abrindo caminho à cooperação com a OEA, a qual deveria sair do plano declaratório. Poder-se-ia intentar, por exemplo, a realização de um ou alguns projetos-piloto, em que tivessem parte ambas as Organizações, com vistas a recolher uma experiência comum, cujos êrros e acertos mostrassem o rumo futuro. O CECTAL poderia ser utilizado em um desses projetos.

Nos domínios restritos, as instituições especializadas deveriam ser mais acentuadamente movimentadas pela UNESCO como órgãos executores. As relações com êsses órgãos, principalmente na medida em que a UNESCO através delas assume um papel normativo e coordenador, deveriam ser objeto de um estudo que, avaliando os possíveis convenientes e desvantagens dessa posição, poderia esclarecer a orientação geral do Organismo.

A cogitada criação de um instituto de planificação científica viria, de uma parte, atender à formulação de especialistas em política científica e, de outra, funcionar como centro experimental cujos serviços e facilidades (quadros, dados, programas) pudesssem ser utilizados pelos Governos.

Mercece apoio a ideia de estabelecimento de um sistema mundial de informação científica, ao qual não caberá, evidentemente, competir com os serviços, comerciais ou não, já estabelecidos. Ainda nesse setor, o apoio da UNESCO deverá ser supletivo e coordenador. Terá importância na medida em que os países em desenvolvimento dela se aproveitem: os projetos relativos ao IBBD, cujo acervo será dinamizado através do CLAF e do CECTAL, enquadram-se nesse esforço, e verificam a necessidade de sobretudo localizar e circular a informação e não reproduzir repertórios já existentes.

Recomenda-se examinar o problema da divulgação científica. Trata-se principalmente de conciliar a seriedade e o espírito científico com as limitações intrínsecas à divulgação. Uma revista medianamente especializada dirigida a quadros profissionais (jornalistas, diplomatas) deveria, para bem cumprir sua finalidade, conjugar as qualidades da apresentação e da informação.

O estudo interdisciplinar sobre o cérebro, inclusive a pesquisa proposta pelo Brasil (21.3/2.16), tem papel primordial na elaboração e execução dos métodos pedagógicos, através do melhor conhecimento dos mecanismos psico-fisiológicos do aprendizado e do comportamento.

Seria de interesse para o Brasil a recepção de maior assistência no domínio da microbiologia, especialmente do solo, e da biologia molecular.

2.2 - Ensino das ciências e da tecnologia e pesquisa.

pesquisa.

A educação científica deveria ser empreendida com o mesmo vigor da luta contra o analfabetismo, e ser sempre vinculada à pesquisa de base. Portanto, o Departamento de Ciências deveria englobar os serviços referentes a ambas as atividades.

Relativamente ao ensino técnico, e também agrícola, deveriam ser enfatizados os programas de pós-graduação, com vistas a reforçar os centros de excelência.

A questão do êxodo de competências, examinada do ponto-de-vista das implicações sociais e humanas, deveria merecer um enfoque primacial relativamente a sua influência no avanço das ciências e da técnica. As experiências propostas pelo Brasil poderão constituir, de certo modo, uma maneira de neutralizar seus efeitos menos desejáveis; e devem ser executadas, na medida do possível, em correlação com outros projetos.

2.3 - Ciências do meio ambiente e pesquisas sobre recursos naturais.

É de grande importância a implantação de pesquisa multidisciplinar sobre os recursos naturais, tendo em vista o papel que representa como uma das bases do programa a longo prazo para a utilização racional e conservação dos mesmos recursos.

O Decênio Hidrológico Internacional é de grande interesse para o Brasil, devendo ser considerada a possibilidade de sua prorrogação além de 1974.

As atividades no campo da oceanografia merecem ser desenvolvidas. Poder-se-ia estudar a viabilidade de regularizarem-se os cursos a bordo de navios de pesquisa.

19. Exame Geral do programa e do orçamento para 1969-1970.

3) Ciências Sociais, Ciências humanas e cultura.

A Delegação brasileira:

- apoiará a continuação, no biênio 1971-1972, do projeto de estudo das culturas da América Latina.
- defenderá a adoção de medidas que conduzam ao pleno aproveitamento das recomendações resultantes do projeto "Diversidade da Cultura em face da Universalidade da Ciência".
- proporá a execução de projetos de salvaguarda dos ritmos musicais característicos das populações nativas e daqueles que já se formaram nas regiões em desenvolvimento industrial ou originários de civilizações pré-industriais ou agrícolas, através da criação de discotecas no plano nacional e internacional.
- proporá a execução de projetos pilotos que estudem a influência dos ambientes artificiais sobre o desenvolvimento psicológico do homem.
- manifestará apreço pela atividade da UNESCO no campo da proteção aos monumentos históricos e sítios naturais, reafirmando o empenho do Governo brasileiro em dar prosseguimento aos projetos do Programa Ordinário da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento, relativos ao bairro do Pelourinho, em Salvador, e às cidades de Paraty e Ouro Preto.

A Delegação manifestará, ademais, seu integral apoio às recomendações feitas por ocasião da Mesa Redonda sobre Política Cultural, realizada em Mônaco, de 18 a 22 de dezembro de 1967. Dentro do espírito que norteia essas recomendações, a Delegação proporá a realiza-

realização de estudos, em época que fôr julgada oportuna, que avaliem as consequências danosas para o desenvolvimento harmônico de uma nação e, em última instância, do próprio conhecimento humano, advindos da pouca ênfase emprestada às atividades culturais, quando equiparadas ao interesse universalmente concedido a outros aspectos da criatividade do homem. De posse dos elementos fornecidos por êsses estudos, a UNESCO empreenderá a ação a seu alcance para corrigir o processo distorcivo que tende a tornar a cultura um dado marginal dentro do processo de desenvolvimento do conhecimento.

A Delegação poderá propor a realização de um projeto-piloto relativo à literatura, que teria lugar junto a uma Universidade de um país a ser escolhido. O projeto consistirá em manter reunida, junto a essa Universidade, por um espaço de tempo determinado, uma equipe de escritores, em diferentes estágios de carreira, que tentariam transmitir, por meios diversos (distribuição de textos mimeografados de trabalhos literários em andamento, seminários, palestras, etc...) à comunidade universitária, uma idéia, quando possível, abrangente, do trabalho de criação literária. As equipes incluiriam poetas, ficcionistas e críticos literários. Nelas também poderiam figurar peritos em "mass media", com o propósito de ensejar o emprêgo dessas técnicas à literatura, com vistas ao barateamento das edições e ampliação do público leitor. Esse último aspecto recomendaria, aliás, a presença na equipe de sociólogos. Projetos semelhantes poderiam ser executados no que diz respeito às outras artes. Ainda no que se refere à literatura, e com o objetivo de constituir fundos que amparem os governos na execução de medidas de estímulo ao trabalho literário e à profissão de escritor, a Delegação poderia sugerir a criação de uma taxa sobre as edições de obras caídas no domínio público. O aproveitamento desse recurso seria feito no sentido de beneficiar a maior número possível de escritores, substituindo-se o efeito individualizante dos prêmios por um outro que tende a beneficiar a coletividade de escrito-

8
escritores como um todo. A Delegação recomendará a criação de um prêmio UNESCO para literatura, a exemplo do prêmio UNESCO para arquitetura, que a Organização conta criar.

A Delegação poderá ainda sugerir a criação de uma coleção de obras literárias que reuniria um número variável de obras básicas de cada literatura. As obras escritas em idiomas mais conhecidos seriam traduzidas para aqueles menos difundidos e, inversamente, as escritas em idiomas menos conhecidos, seriam traduzidas para o inglês e/ou francês.

A Delegação proporá a criação de uma filmoteca internacional, com o objetivo de oferecer ao autor de uma película cinematográfica de valor cultural, a possibilidade de proteger a versão original de seus filmes, que seria encariinhada à filmoteca. Dessa forma, as frequentes alterações por que passam películas de inegável valor cultural seriam evitadas, pelo menos em parte.

No campo da preservação dos bens culturais, a Delegação poderá propor a criação, em um país Latino-Americano, de um curso de formação de arquitetos restauradores destinado às áreas intertropicais. O Brasil teria grande interesse em ser escolhido país sede para esse curso.

A Delegação, na apresentação que fizer das sugestões acima para o programa futuro, terá o cuidado de confrontá-las com as que forem surgindo no correr dos debates, a fim de só submeter as que encontrarem receptividade da parte do plenário.

VI.

19. Exame geral do programa e do orçamento para 1969 (cont.).

4. Informação.

A Delegação deverá sublinhar a importância da ação da UNESCO no desenvolvimento da televisão educativa, que necessita, ainda, uma maior entrosamento com o setor de educação e com as pesquisas sobre o cérebro e o comportamento humano.

Fará referência, também, à comunicação por satélites artificiais, manifestando o significado que pode ter no processo de desenvolvimento o estabelecimento de uma rede de comunicações por satélites destinada à informação, à educação e ao fomento da atividade agrícola.

Mencionará, ainda, os seguintes pontos:

a) necessidade de estudos a serem feitos pela UNESCO sobre a utilização de computadores para a tradução direta, tendo em vista, particularmente, que, nas próximas gerações de computadores, o intermediário do papel será dispensável. Em países como os nossos, de língua de caráter não-internacional, ávido, no entanto, de informações, o desenvolvimento destas máquinas poderá ter, principalmente no domínio científico e técnico, uma significação de alto alcance;

b) necessidade de a UNESCO dedicar uma atenção cada vez maior à industrialização de livros a preços reduzidos. Na verdade, a explosão de publicações que se observa hoje nos países desenvolvidos é devida principalmente a seu baixo custo unitário e contradiz a opinião corrente de que os métodos áudio-visuais e a televisão depreciariam o mercado do livro. Os exemplos de venda dos chamados livros-de-bolso - 100.000 exemplares de Gobineau vendidos na França e 6000.000 da tradução de "Sonho de

de uma Noite de Verão", em Budapeste - mostram a necessidade de de baratear a produção do livro que, nos países em desenvolvimento, deveria se transformar em elemento principal do processo de informação cultural;

c) necessidade de apoiar a continuação pela UNESCO de sua edição de livros de arte, sob a forma de livros de bolso, e das traduções de autores antigos, principalmente árabes e asiáticos, cujas obras têm sido reveladas ao grande público graças sobretudo à iniciativa da UNESCO;

d) acentuar que no campo da informação e biblioteconomia, no entanto, a UNESCO está longe de ter utilizado os avanços técnicos da ciência moderna. Um esforço concentrado de mecanização e computação deve ser feito não sómente no âmbito interno - o que seria fator de grande economia - mas também para comunicação mais rápida com os Estados Membros;

e) propor que a UNESCO, no biênio 1971/1972(16 c/5) previsse uma ação multidisciplinar referente à informação científica. Essa ação se destina tanto à melhoria do processo educacional-científico, quanto à criação da informação necessária a superar as dificuldades que separam as chamadas duas culturas. Esta atividade, utilizando os melhores métodos de informação, destinar-se-á à criação de exposições itinerantes de ciências, focalizando os aspectos comuns à ciência e às artes plásticas e a incentivar, orientar, promover, nos Estados Membros, a criação de Museus e parques de ciência e tecnologia, com possível participação dos visitantes em demonstrações experimentais, e com ênfase na correlação existente entre ciência, tecnologia, ciências humanas e a própria condição da vida do homem.

VI.

21. Exame detalhado do projeto de programa e de orçamento para 1969-1970.

21.3 Título III - Execução do programa.

Capítulo I) Educação.

(programa de participação: US\$ 463.000,00)

O projeto de programa e de orçamento compreende, na parte relativa à Educação, quatro grandes títulos:

- 1.1 Cooperação internacional para o avanço da Educação
- 1.2 Ensino escolar e superior
- 1.3 Educação extra-escolar
- 1.4 Planificação e administração da educação, construções escolares e financiamento da educação

- 1.1 Interessam ao Brasil os seguintes projetos de resolução: 1.13, 1.153, 1.154, 1.17.

EDUCAÇÃO COMPARADA

RESOLUÇÃO: 1.13

PARÁGRAFO 88: (programa ordinário \$60.000)

A Delegação poderá informar a UNESCO de que o Professor Péricles Madureira de Pinho, Diretor do Centro de Pesquisas Educacionais, aceitou o encargo de participar do Programa cooperativo de resumos analíticos. A Delegação deve consultar sobre a possibilidade de concessão de ajuda técnica e financeira ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para que através do Centro (CBPE) possa contribuir ao Programa da UNESCO, de estabelecer um glossário bilingue sobre a educação. Concretamente a contribuição do CBPE constituir-se-á em : estabelecer o glossário básico de

12 terminologia própria ao sistema educacional brasileiro, encarregando-se igualmente de sua versão e correspondência para a terminologia francêsa.

JUSTIFICATIVA: Tal ajuda visa a possibilitar o estabelecimento definitivo da terminologia brasileira sobre educação, trabalho que há longos anos já vem sendo feito pelo CBPE através de: listas de palavras chaves para classificar a sua documentação; índices de suas publicações bibliográficas e periódicas; elaboração de organogramas da educação brasileira. Por outro lado, viria incentivar a implantação no Brasil da automação documentária, da qual os glossários básicos são a primeira etapa, cooperando assim com o programa da Unesco destinado a utilizar modernas técnicas de recuperação de dados.

ACESSO DAS MULHERES À EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 1.153

PARÁGRAFO 127: (Programa ordinário \$47.000)

A delegação brasileira deverá manifestar o interesse do Brasil em ser contemplado com algumas das bolsas mencionadas nesse parágrafo.

EDUCAÇÃO DE EXCEPCIONAIS:

RESOLUÇÃO 1.154

PARÁGRAFO: 134 (Programa ordinário - Participação \$18.000)

A delegação brasileira deve solicitar a ajuda técnica e financeira da Unesco para que o INEP, através das Sociedades Pestalozzi de Minas Gerais, e do Rio de Janeiro, amplie o Instituto de Educação Emendativa da Fazenda do Rosário, no Município de IDIRITÉ, Estado de Minas Gerais, transformando essa instituição de assistência ao excepcional, (deficiente mental e inadaptado social)

em um Centro Piloto de educação emendativa, com as seguintes finalidades:

- atender aos deficientes mentais e inadaptados sociais;
- selecionar, preparar e aperfeiçoar o pessoal técnico e auxiliar, através de cursos, estágios e seminários;
- promover levantamento estatístico e pesquisas em torno da deficiência mental e inadaptação social e publicar os resultados, com assistência técnica de especialistas vindos especialmente para este fim.

JUSTIFICATIVA- A Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais, fundada em 10 de novembro de 1932, na cidade de Belo Horizonte, foi a primeira associação no Brasil a ter como objetivo o estudo e a assistência ao deficiente mental e a se preocupar com os problemas de eugenia e higiene mental. Após oito anos de intensas atividades em Belo Horizonte, deliberou, em Assembléia Geral, levantar fundo monetário para aquisição de uma propriedade rural, onde "haveria meios mais apropriados para a educação das crianças excepcionais". Em 1940, da compra de dois sítios surgiu a Fazenda do Rosário, distante 26km da capital do Estado de Minas Gerais. Na fazenda do Rosário vêm sendo desenvolvidos, há vinte e oito anos, estudos e atividades de educação emendativa, através do atendimento a crianças e adolescentes excepcionais, (deficientes mentais e desajustados sociais) de ambos os性os. Atualmente o Instituto de Educação Emendativa da Fazenda do Rosário assiste a 178 menores em regime de internato contando com a participação dos seguintes elementos: pessoal administrativo, pessoal de trabalhos domésticos e: dois médicos, um odontólogo, uma auxiliar de enfermagem, quatro psicólogos, duas assistentes sociais, dois técnicos em ortofonia, um técnico agrícola, professores de classes primárias especializadas, mestres de oficinas pedagógicas e monitores de crianças no internato. Os técnicos de nível superior atuam em dias alternados na instituição, uma vez que as possibili-

possibilidades de remuneração por parte da Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais são precárias.

Quanto ao internato, a forma de vida das crianças está em processo de evolução: dos grandes agrupamentos estão se destacando, pouco a pouco, pequenos grupos para residir em LARES, sob a responsabilidade de um casal, figuras de pai e mãe aos pequenos residentes. A "vida em família" tem exercido, sobre as crianças, ação benéfica e terapêutica.

Há, ainda, uma Capela, um Posto de Puericultura, uma Biblioteca, um pequeno Laboratório para análises parasitológicas, dirigido por um médico e o serviço de publicações feito por "voluntários". Está em fase final de organização, para publicação, um glossário de termos usados em escolas especiais, consultórios e centros médico-psico-pedagógicos.

-Com referência ao pessoal docente, a Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais tem organizado e realizado, na Fazenda do Rosário, cursos intensivos de férias e cursos de especialização em educação emendatiya, com duração de um ano letivo, reconhecidos oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação.

Tais cursos, porém, vêm sofrendo solução de continuidade por falta de recursos financeiros. À par desses cursos, outras iniciativas, como seminários e encontros de estudo para avaliação e reformulação do Trabalho, bem como para atualização de conhecimentos, têm sido realizados.

(Publicados os relatórios nos Boletins "Infância Excepcional" da Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais).

O SERVIÇO SOCIAL da Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais registrou no "plantão de atendimento" em Belo Horizonte, de 1966 a julho de 1968, mais de um milhar de pedidos de internação de menores excepcionais na Fazenda do Rosário. Formou-se, então, um Grupo de Trabalho, constituído por uma equipe técnica, para o pla-

15.
planejamento de atendimento à comunidade belorizontina e ao Estado de Minas Gerais.

O aproveitamento de experiências dessa natureza foi previsto pelo Comitê de Programação da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, em Novembro de 1964, Resolução 1292.

Justifica-se, pois, a Fazenda do Rosário como sede de um Centro Piloto para a Educação Emendativa no Brasil, por se tratar de obra pioneira, onde às crianças "incomuns", deficientes mentais e desajustadas sociais, é dado um ambiente sadio, pleno de belezas e recursos naturais; onde a obra pró infância excepcional tem sido ponto de partida para nucleação demográfica da localidade rural, em que todos os "serviços" são postos à disposição da população circunvizinha, estendendo-se principalmente, à infância e juventude.

OBSERVAÇÕES:

Ao se tratar da proposta do Brasil de criação de um Centro piloto para formação de professores especializados em educação dos excepcionais a delegação brasileira deve ficar atenta a dois projetos de emenda da resolução sobre o assunto que foram apresentados, em tempo oportuno, à Conferência Geral: um apresentado pelo Uruguai e outro apresentado conjuntamente pela Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia.

O primeiro apoia a criação, em nível regional, de planos pilotos para formação de professores especializados em educação de deficientes, o que vem de encontro a proposta brasileira.

A aprovação dessa emenda deve ser apoiada mas convém notar que o Uruguai pretende ao que se pode depreender da nota do Diretor Geral sobre a proposta (ver doc. anexo nº 10) ser a sede dessa primeira experiência o que se chocá com a proposta brasileira que, por sugestão da Delegação Permanente do Brasil junto a Unesco pleiteia a Fazenda Rosario como sede dessa experiência sob a orientação da senhora Antipoff.

A delegação deve, também, nas discussões sobre a proposta uruguaias informar que o IBIECC já iniciou o levantamento de todas as instituições brasileiras especializadas nesse setor da educação.

Quanto à proposta apresentada conjuntamente pela Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia de aumentar de 50.000 os créditos propostos para a educação de excepcionais, em princípio, pode ser apoiada, tendo sempre em vista a proposta dos Estados Unidos de redução do teto orçamentário da Unesco para o biênio 69/70.

PARÁGRAFO 169: (Projeto relativos à pesquisa pedagógica (Programa ordinário e de participação \$10.000).

A delegação brasileira deverá solicitar a aprovação do projeto de cursos Universitários em nível de pós-graduação sobre pesquisa educacional aplicada que serão realizados mediante convênio entre a UNESCO, o INEP, as Universidades Federais do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, e a Universidade de São Paulo. (Projeto anexo - documento nº 6).

PARÁGRAFO 170:

A delegação deverá consultar sobre a possibilidade de ser dada ajuda técnica e financeira ao Serviço de Educação Pré-escolar (DAP-Centro Regional de Pesquisas "João Pinheiro", de Minas Gerais) a fim de que possa ampliar e melhorar a já existente bibliografia referente à educação pré-escolar e aos serviços que atendem a essa faixa etária.

JUSTIFICATIVA - Tal ajuda visa, antes de mais nada, possibilitar o trabalho do pessoal especializado nesse setor da educação, trabalho esse que é sempre difícil, devido à deficiência de fontes de informações, documentação, meios de comunicação de massa, dados estatísticos, etc.

PARÁGRAFO 171: (Programa de assistência técnica por país-\$786.000)

Embora o Brasil não seja indicado entre os Estados Membros que, eventualmente, poderão exprimir o desejo de receber assistê-

assistência técnica, a delegação deverá pleitear que a mesma seja extensiva ao INEP para que, por intermédio do Serviço de Educação Pré-Escolar (DAP - Centro Regional de Pesquisas Educacionais "João Pinheiro", de Minas Gerais), possa melhorar suas atividades de documentação pedagógica no sentido de:

1. Conseguir a implantação de um serviço de Cadastro constituído por:
 - a) instituições nacionais e regionais que atendam, de uma maneira ou de outra, aos pré-escolares;
 - b) professores, especializados ou não, e que militem no setor de educação pré-escolar;
2. Conseguir dados estatísticos, atualizados, referentes a:
 - a) número de pré-escolares existentes no país;
 - b) número de pré-escolares atendidos pelas várias instituições especializadas ou não nesse serviço;
 - c) extensão e situação da rede de serviços destinados ao atendimento dos pré-escolares.
3. Organizar um serviço destinado à elaboração de publicações: livros folhetos, boletins, revistas, auxílios multiesensoriais, etc.

JUSTIFICATIVA - A falta ou deficiência desses dados e documentos vem invalidando os mais sérios esforços, enfraquecendo as várias tentativas de planejamento e resultando, também, em desvirtuado trabalho do setor e não atendimento das áreas mais necessitadas, sem contar, ainda, a duplicidade de esforços. É muito comum verem-se duas ou mais agências planejando e executando programas, num mesmo local, para as mesmas crianças, em prejuízo de outros locais e outros pré-escolares.

II - ENSINO ESCOLAR E SUPERIOR

Nesse títuloo interessam ao Brasil as Resoluções 1.21-1.221-1.23 - 1.24 - 1.25 - 1.26 - 1.27.

RESOLUÇÃO 1.21 - (Programa ordinário - \$15.000).

PARÁGRAFO 173:

A delegação brasileira poderia consultar sobre a possibilidade de ser concedida ao Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais assistência técnica e financeira para o melhoramento das atividades de documentação pedagógica do Centro no sentido de: 1) possibilitar a implantação de um serviço completo de cadastros de: a) Instituições de Pesquisas Educacionais; b) Pesquisas em curso; c) Pesquisadores.

JUSTIFICATIVA - Tal serviço possibilitaria cooperação e intercâmbio de informações em matéria de pesquisas etc. etc. Nessa mesma Resolução a delegação poderá, se houver oportunidade, pois todas as verbas alocadas são do programa ordinário, pleitear:

a) ajuda da Unesco para o desenvolvimento de atividades bibliográficas de maneira a que pudesse o CBPE integrar-se ao "pool" documentário internacional no campo da Educação por meio de: preparo de resumos analíticos de documentos nacionais (doc. oficiais, artigos, legislação, doc. de congressos e conferências, programas de ensino, etc) que se destinariam a "alimentar" o "pool" internacional de Documentação e facilitaríam o preparo de bibliografias especializadas de caráter internacional.

JUSTIFICATIVA - Tal ajuda seria, principalmente, a cooperar com a UNESCO em seu "Educational abstracts programme" - Ver Resolução 1.13 item 65a e Plano de Trabalho, item 86).

b) ajuda da Unesco para a organização de cursos especializados para a formação de documentalistas pedagógicos.

JUSTIFICATIVA - Dada a inexistência no Brasil de tais cursos especializados, a sua organização e realização pelo CBPE, que se cons-

constitue como o Centro Nacional de Documentação Pedagógica, muito beneficiaria órgãos públicos estaduais e as próprias instituições de ensino.

RESOLUÇÃO 1.221

PARÁGRAFO 190:

A delegação poderá, se fôr o caso, informar que o Seminário Regional sobre ensino de Ciências já foi elaborado pelo IDECC, pelo FISE e que já foi enviado a CNAT para aprovação. Deve inaugurar-se nos primeiros dias de janeiro de 1969. (Anexo Doc. nº 1).

PARÁGRAFO 204: (Programa de assistência técnica \$7.000)

A delegação deverá pleitear a realização desse colóquio regional no Brasil apresentando os seguintes argumentos:

- 1) o Brasil tem cerca de 400.000 professores primários e forma por ano 50.000, aproximadamente.
- 2) está empreendendo uma reformulação do ensino normal, com a criação de Centros de Treinamento do Magistério sob a assistência de peritos do FTSI e da Unesco (Pierre Vaast, Angel Diego Marquez e José Maria Flana Zulu).
- 3) vem realizando estudos sobre a formação do magistério, como o apresentado em anexo.
- 4) tem, em curso, várias equipas sobre o ensino normal, entre as quais figuram:
 - a) Estudo de 82 Escolas Normais sob os pontos de vista de currículos, programas, carga horária, métodos de ensino, escolas de demonstração, interesse dos alunos por lecionar
 - b) Psicologia necessária ao professor primário - problemas psicológicos encontrados na prática docente e sugestões para a reformulação dos programas da disciplina.
 - c) Critério de seleção de alunos para ingressos nos cursos normais.
 - d) Dificuldades encontradas pelo professor recém-formado ao lecionar pela primeira vez turmas de nível 1 ou 2 - procura-se verificar em que medida a orientação recebida nos cursos normais habilita o professor para levar os alunos à aprendizagem da leitura e da escrita.

PARÁGRAFO 205 - (Programa de Assistência Técnica por país \$3.600.000)

A delegação deverá pleitear ajuda técnica para que o Centro Regional de Pesquisas Educacionais "João Pinheiro" amplie e melhore os seus serviços de treinamento de docentes e de preparação prévia de pessoal técnico destinado à educação de pré-escolares. Com essa ajuda o INEP transformaria o já existente Serviço de Educação Pré-Escolar (DAP - Centro Regional de Pesquisas Educacionais "João Pinheiro", de Minas Gerais) numa instituição piloto, de grande efeito multiplicador e irradiador de esforços, mediante:

1. criação de classes infantis, que permitam:

- a) assistência alimentar, médico-dentária e sócio-emocional aos pré-escolares acolhidos nessas classes;
- b) demonstração e experimentação de técnicas educacionais;
- c) observação, estudo e caracterização do desenvolvimento bio-psicológico do pré-escolar;
- d) levantamento de dados estatísticos sobre os resultados das atividades mencionadas na alínea "c".

2. planejamento e execução, com a ajuda de técnicos e peritos da Unesco, de programas especiais de preparação de pessoal técnico e auxiliar, compreendendo:

- a) levantamento e escalonamento de prioridades, com base nas estatísticas disponíveis;
- b) elaboração de currículos e programas adequados aos diversos níveis de preparação;
- c) elaboração de material de divulgação;
- d) atividades diversas de pesquisa de campo, visitas, trabalhos de grupo, programas de congraçamento, assentórias, congressos, etc.

JUSTIFICATIVA: A situação da infância brasileira na idade "pré-escolar" é verdadeiramente grave. O índice de mortalidade infantil no Brasil é elevado devido a toda uma série de doenças de massa e de doenças carentiais que invalidam os esforços de nossos educadores. Os altos índices de repetência e evasão escolares que sobem à casa dos 60% de nossa população escolar e a pirâmide que se forma em consequência da retenção

de crianças nas primeiras séries resultam em prejuízo material de grande monta e prejuízo socio-cultural de efeitos irreversíveis. De acordo com os mais abalizados estudos de psicólogos, antropólogos, sociólogos e professores do mundo inteiro, a educação pré-escolar como agente preventivo de proteção da saúde física e mental de nossas crianças é o meio mais válido e lógico de preparar e melhorar o contingente humano que frequentará nossas escolas, para, no futuro, qualificar-se melhor para o trabalho e promover o nosso desenvolvimento socio econômico e cultural.

22:

PARÁGRAFO 239: Formação de professores de ensino técnico:

A delegação brasileira deve renovar o interesse do governo brasileiro na formação de um Centro de formação de professores de ensino técnico comunicando, eventualmente, que a vinda do perito da Unesco Senhor Jacques Emile Sigler, nomeado pela Unesco para estudar o seu estabelecimento, já foi aprovado pela Diretoria do Ensino Técnico e que o mesmo deverá chegar brevemente à Bahia para uma missão de seis meses.

PARÁGRAFO 252 - Cooperação com o programa alimentar mundial (PAM)

A delegação poderá informar que o projeto da Campanha Nacional da Alimentação Escolar (Vale de São Francisco) não pode ser incluído entre os projetos já aprovados em maio de 1968, mas deverá ser atendido, pelo menos parcialmente, com fundos de Assistência Técnica que se tornem disponíveis. (ver projeto anexo - Doc. nº 2).

PROGRAMAS ESCOLARES

RESOLUÇÃO 1.23 - Facilita e favorece a reforma dos sistemas e programas de ensino

PARÁGRAFO 278: (Programa de Participação \$50.000)

A delegação brasileira deverá pleitear a aprovação do auxílio para a realização do projeto de planejamento da Escola integrada de oito anos (ver projeto anexo. Doc. nº 3).

RESOLUÇÃO 1.24 - Métodos Material e Técnicas

PARÁGRAFO 292 : (Programa ordinário - participação \$20.000)

A delegação deverá pleitear a aprovação do projeto elaborado pelo Departamento Nacional de Educação com a cooperação da Fundação Centro Brasileiro de Televisão Educativa. (ver doc. nº 4).

RESOLUÇÃO 1.25: Problemas de repetência e evasão na escola primária:

PARÁGRAFO 296: (ver também parágrafo 95 que se relaciona com o assunto)

A delegação brasileira deverá demonstrar o interesse do Brasil de que o INEP, por intermédio da EATEP (Equipe de Assistência Técnica ao Ensino Primário) tome parte na XXXII sessão da Conferência Internacional da Instrução Pública e fim de que possa apresentar o trabalho que tem realizado até agora.

Deverá, também, a delegação solicitar que a resolução seja reformulada no sentido de autorizar o Diretor Geral a fornecer aos Estados Membros ajuda técnica e financeira que lhes permita estender os seus já existentes planos de assistência às escolas primárias e secundárias. (Documento nº 7, anexo)

ENSINO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 1.26: Participação dos estudantes na direção da Universidade.

PARÁGRAFO 308: (Programa ordinário - \$10.000).

Durante as discussões, se a delegação for chamada a intervir, seria oportuno citar a reforma universitária e outras medidas tomadas à respeito.

RESOLUÇÃO 1.27

PARÁGRAFO 327: (Programa ordinário - participação \$150.000)

A delegação brasileira deve apresentar a seguinte recomendação: Com o propósito de fomentar na juventude brasileira as idéias de paz e cooperação internacional e dar-lhe uma consciência cada vez mais ampla de suas responsabilidades e deveres dentro da vida dos povos e de conformidade, ao mesmo tempo, com as reiteradas recomenda-

24

recomendações da Conferência Geral da Unesco e da Assembléia Geral das Nações Unidas (Resoluções 1.34, 10 e 11 adotadas pela 14ª Conferência Geral), o Ministério da Educação e Cultura do Brasil tem o propósito de por em prática, a partir do próximo ano letivo, um projeto nacional de educação para a compreensão internacional. O projeto terá caráter experimental e estará destinado a determinar as condições em que a nova modalidade de educação poderá ser incorporada na educação geral do país. Participará do projeto um determinado número de estabelecimentos educacionais das diferentes regiões do país, os quais ensaiarão os métodos, o conteúdo e os materiais da educação para a compreensão internacional mais apropriados aos sistemas pedagógicos vigentes. As experiências se realizarão sob a direção de um Comitê Nacional encarregado de orientá-las, supervisioná-las e prestar-lhes a colaboração necessárias para seu melhor resultado. O mencionado Comitê já foi constituído e está em condições de entrar em funcionamento. Sem embargo, seria sumamente útil para a maior eficiência de seu trabalho que pudesse aproveitar as experiências recolhidas pela Unesco a cuja iniciativa se deve o progresso da educação para a compreensão internacional e sob cujo patrocínio desenvolveram suas atividades as Escolas Associadas que estão trabalhando naquela modalidade de educação em vários países. Assim, a delegação brasileira solicita ao Diretor Geral o envio de um especialista que, tendo conhecimento das peculiaridades do Brasil, possa colaborar na organização do Projeto Nacional e informar os estabelecimentos participantes do mesmo sobre os alcances e objetivos que a educação para a compreensão internacional deve ter de acordo com as experiências realizadas até hoje. Salienta, também, a necessidade do envio à Comissão Nacional de todos os livros, folhetos e materiais de que a Unesco disponha, em quantidade suficiente, para sua distribuição en-

entre os membros do Comitê Nacional e os educadores que serão encarregados do desenvolvimento do Projeto nos diferentes estabelecimentos participantes. Finalmente, solicita a Delegação Brasileira que durante o desenvolvimento do projeto nacional, o Departamento de Educação da Unesco, por intermédio de seus respectivos serviços preste sua ajuda proporcionando-lhe informações materiais e todos os demais elementos que lhe permitam beneficiar-se das experiências da Unesco na matéria.

III - EDUCAÇÃO EXTRA ESCOLAR

RESOLUÇÃO 1.31: Atividades da Juventude

PARÁGRAFO 329: (Programa de Participação: \$120.000)

O IBECC vai promover nos dias 8-9 e 10 de novembro próximo, no Museu do Arte Moderna a 1^a Mostra de Ciências. Essa Mostra, por sua ação catalizadora polivalente, constituirá um valioso recurso para dinamizar e promover o aprimoramento da educação científica da juventude.

Participarão desse trabalho as escolas do grau médio do Estado da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro congregando professores, alunos e entidades científicas. (Ver anexo - Doc. nº 5).

A delegação poderá sugerir uma ajuda sistemática ao IBECC a fim de incentivar a realização nos outros estados do Brasil dessas feiras científicas.

IV - PLANIFICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO: 467-468-469

A delegação deverá pleitear que a Unesco, através do Instituto regional de planificação e administração para a América Latina e a região do Caribe, auxilie o Brasil a organizar cursos nacionais de treinamento e planejamento e administração educacional, localizados em Porto Alegre, Recife e Rio de Janeiro, com o envio de técnicos, assim como fornecimento de bolsas e especialistas brasileiros para aperfeiçoamento no Instituto de Santiago (Ver anexo - Doc. nº 8).

Nesses mesmos parágrafos a Delegação deverá pedir a inclusão do projeto de estagiários de estudos dos Fundamentos Técnicos da Economia da Educação aplicada ao levantamento e análise de custo e produtividade dos sistemas de ensino. A Unesco, se de acordo, deverá se responsabilizar principalmente pelo envio de 3 professores para os Centros onde se realizar o estágio (Ver anexo - Doc. nº 9).

PARÁGRAFO 456 -

A delegação deverá interessar-se pelas atividades do IIFE, tendo em vista sua grande potencialidade de utilidade para o Brasil. Durante a conferência, o setor Educação deverá familiarizar-se com a instituição e seus métodos de trabalho, particularmente os "coffrets de leçons enregistrées", com vistas a sua utilização em seminário no Brasil a ser organizado brevemente.

Como linha geral, a Delegação deverá apoiar, em princípio, todas as propostas tendentes a melhorar a estrutura e o funcionamento daquela instituição.

A delegação poderá propor ou secundar um apelo ao Governo francês para que seja posto rapidamente em execução o plano do novo edifício para o IIFE, a ficar pronto em 1970, segundo o plano MATHIOT.

VI.

21. Exame detalhado do projeto de programa e de orçamento para 1969/1970 (cont.).

21.3 Título II - Execução do programa (cont.).

Capítulo 2) Ciências exatas e naturais e aplicação das ciências ao desenvolvimento.

2.1 - Política científica, informação científica e pesquisa fundamental.

2.12 - Cooperação com as Organizações internacionais.

Entre essas Organizações, inclusive o Centro Latino-Americanano de Física. A Delegação, referindo-se às conclusões do primeiro Congresso Latino-Americano de Física, defenderá a necessidade de maior cooperação com o Centro, insistindo em que o mesmo venha a participar mais ativamente dos programas da Organização relacionados com a Física na América Latina. Proporá que seja dinamizado o inventário (seção 2-16) da Física latino-americana, visando a que o Centro seja utilizado para a distribuição de informação relativa à Física, dentro do projeto do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação;^(seção 4.42) e que esses serviços, assim como as contribuições dos Estados membros, possam ser pagos através de bônus da UNESCO; a Delegação, em contacto com o Diretor do CLAF em Paris, apoiará a formulação de proposta nesse sentido.

2.13 - Política científica e organização da pesquisa.

A Delegação transmitirá o interesse na concessão de novas bolsas de viagem para dirigentes da política científica, e no recebimento de material documentário relativo à planificação científica.

620
621

Anunciará que, caso seja criado o Ministério de Ciéncia e Tecnologia, solicitar-se-á, provavelmente, uma missão de peritos para aconselhar sobre a implantação do novo órgão, à vista do potencial científico e técnico e das atividades de pesquisas existentes.

622

Expressará o apoio à constituição de um grupo de consultores para apreciar a formação de planejadores e administradores científicos.

623

Comunicará que o Conselho Nacional de Pesquisas tenta solicitar bolsas-de-estudo para a formação de planejadores e administradores científicos, através do PNUD.

624
a
627

Apoiará os trabalhos de documentação e inventário que a Organização promove sobre a política científica e a organização da pesquisa dos Estados membros.

2.14 - Condições gerais do progresso da ciéncia na sociedade.

Nesta seção inclui-se o projeto de resolução apresentado pelo Brasil, pela qual será estabelecido um programa de intercâmbio de cientistas visando a fortalecer as condições do desenvolvimento da pesquisa e, ao mesmo tempo, neutralizar inconvenientes da migração de competências.

2.15 - Aprimoramento da documentação e da informação científica e técnica.

A Delegação poderá referir-se às indicações relativas à utilização do CLAF e do CECTAL como canais de distribuição de informação científica e técnica na América Latina, através de convênios apropriados com o Instituto Brasileiro de

30

de Bibliografia e Documentação, do Conselho Nacional de Pesquisas do Brasil.

650 Poderá lembrar, no que se refere à normalização da terminologia científica e técnica nas línguas humanas e das máquinas, que no Brasil, como já feito em Portugal, está sendo constituído um grupo de estudos da terminologia científica em português.

656 2.16 - Ação em favor da pesquisa fundamental.

657 A Delegação deverá solicitar melhor divulgação das bolsas-de-estudo no CERN, em virtude do reduzido número existente de interessados. No tocante à cooperação com o Centro Latino-Americano de Física, buscará o apoio das Delegações dos países membros. Envidará esforços junto às Delegações latino-americanas, à vista das recomendações do congresso de físicos latino-americanos, no sentido de mostrar-lhes a conveniência da participação, em escala crescente, nas atividades do Centro. Verificará a possibilidade de ser aumentada a contribuição da UNESCO, uma vez que é insuficiente a previsão de US\$ 10 250,00.

662 Pleiteará que sejam reservadas, nos cursos de especialização a serem organizados, dez a quinze vagas para cientistas brasileiros, principalmente nos campos da Física, Geologia, Química, Astronomia e Engenharia.

663 A Delegação anunciará que no Brasil deverão ser organizados estágios para pessoal e pesquisadores das faculdades de ciências, o que importará em uma despesa avaliada em US\$ 12 000,00 pelo Conselho Nacional de Pesquisas. Solicitará que a UNESCO colabore na realização desses estágios.

665 Informará que o Brasil deverá solicitar, no título do PNUD, bolsas de formação no estrangeiro para pesquisadores

pesquisadores do Conselho Nacional de Pesquisas.

O Brasil apresentou, juntamente com o Chile, projeto de resolução autorizando o Diretor Geral a empreender, em cooperação com a Organização Internacional de Pesquisas sobre o Cérebro (IBRO), estudos multi-disciplinares das relações da má nutrição e da privação sócio-cultural com o desenvolvimento do cérebro.

A Delegação expressará o interesse nos colóquios e estágios de alto nível promovidos em cooperação com o IBRO e com a ICRO, sobre o cérebro e a célula, respectivamente, para os quais deverão ser indicados especialistas brasileiros.

No campo da microbiologia, a Delegação reivindicará a concessão de bolsas-de-estudo a pesquisadores brasileiros.

2.2 - Ensino das ciências e da tecnologia e pesquisa

2.21 - Ensino das ciências fundamentais.

O projeto de resolução apresentado pelo Brasil e Chile, no âmbito da seção 2.16, visa à realização de um estudo normativo para definir as funções e as estruturas das faculdades de ciências, servindo de base ao estabelecimento de um plano padrão flexível para os países em desenvolvimento.

A Delegação mencionará as atividades da Fundação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências, empreendidas com a cooperação da Comissão Nacional e de sua seção no Estado de São Paulo, em prol da modernização dos métodos e materiais para o ensino das ciências. Distribuirá entre os Delegados à Conferência e funcionários da Organização amostras da produção da FUNBEC, bem como folhetos sobre a instituição. Informará que o Brasil apresentará bre

brevemente ao PNUD a inscrição do projeto relativo à implantação de um centro de ensino científico.

726

No que diz respeito ao estudo da física, a Delegação solicitará que um dos cursos ou colóquios previstos seja realizado em Porto Alegre, Rio de Janeiro ou São Paulo.

738

A Delegação procurará sugerir, no quadro do projeto da Faculdade de Ciências da Bahia, que a UNESCO estude a possibilidade de promover, a título experimental, um curso ou estágio naquela Faculdade, sob a direção ou com a participação de cientista brasileiro radicado no exterior, na forma indicada pelo projeto de resolução apresentado na seção 2.14.

2.22 - Ensino técnico superior e formação dos engenheiros.

750

A Delegação manifestará o interesse em serem enviados professores e peritos, principalmente nos ramos da tecnologia mecânica e da eletrônica, com vistas à atualização dos programas de ensino de Engenharia nas Universidades do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo, especialmente nos cursos de pós-graduação. (anexo VI/21.3/2.22).

751

A Delegação solicitará que sejam reservadas bolsas de atualização de técnica de ensino para pessoal docente das escolas de Engenharia do Rio de Janeiro e São Paulo.

752

Indicará o interesse de o Brasil ser contemplado com bolsas para formação de pessoal docente no Centro internacional de aperfeiçoamento profissional e técnico de Turim.

759

Adotará posição de reserva no tocante aos incidentes ocorridos na Universidade de Brasília, exprimindo, no entanto e se oportuno, a convicção de que êsses acontecimentos não deverão interferir no andamento do projeto da Faculdade de Tecnologia daquela Universidade.

2.23 - Ação em favor das ciências tecnológicas e da pesqui
sa aplicada.

623
a
626

A Delegação buscará o apoio de outras representações, principalmente as demais interessadas na seção, como as do Cambodge, Índia, Iraque, Espanha, República Árabe Unida e Síria, para o projeto de resolução prevendo a contribuição da UNESCO ao Centro para a Aplicação da Ciência e da Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina. Baseando-se no anexo VI/21.3/2.23, relatará o funcionamento e as atividades do CECTAL, e distribuirá o folheto relativo ao mesmo. Caso o acordo com a UNESCO já tenha sido assinado, diligenciará para que o texto seja divulgado entre as Delegações. Fará conhecer as tarefas latino-americanas cuja execução, a curto prazo, a reunião de tecnólogos latino-americanos promovida pelo CECTAL em agosto último atribuiu ao órgão:

- (i) identificação de problemas concretos de âmbito regional latino-americano, cuja solução seja possível pela aplicação da ciência e da tecnologia;
- (ii) instalação imediata de um centro de documentação tecnológica, com um mecanismo eficiente de consulta e utilização da informação;
- (iii) publicação, no menor prazo possível, de um boletim de ciência e tecnologia aplicado ao desenvolvimento da área, que poderia ter o auxílio, inclusive financeiro, da UNESCO;
- (iv) organizar uma reunião de peritos em panificação de outros cereais além do trigo, com vistas à substituição parcial do trigo nos países tropicais;
- (v) promoção do curso de pós-graduação de cerâmicas da Universidade de São Paulo, visando a dar-lhe uma expressão regional;

- (vi) inventário sistemático das formas de utilização e aproveitamento atuais e possíveis das madeiras da América Latina;
- (vii) promoção da pesquisa sobre materiais de construção, objetivando reduzir os custos dos programas de habitação e adaptá-los aos diferentes micro-climas;
- (viii) estímulo à organização de cursos de pós-graduação de arquitetura dirigida aos meios tropicais.

Com relação ao item (ii), a Delegação referir-se-á ao projeto do IBBD (seção 4.42), cujo acervo poderia ser utilizado no âmbito do CECTAL, em bases semelhantes ao que se propõe para o CLAF (seção 2.12), com o recurso, inclusive, em caso de conveniência, ao sistema de bônus.

2.24 - Ensino e ciências agrícolas.

A Delegação expressará o interesse de o Brasil ser contemplado nos programas dessa seção, especialmente o de bolsas-de-estudo para pessoal docente e pesquisadores agrícolas.

2.3 - Ciências do meio ambiente e pesquisas sobre os recursos naturais.

2.31-Pesquisas sobre os recursos naturais e ecologia.

A Delegação deverá informar que o projeto de criação de um centro de pesquisas sobre os recursos naturais no Nordeste acha-se em fase de re-elaboração, devendo ser oportunamente submetido ao PNUD.

Obterá detalhes sobre o projeto de criação de um centro de formação superior, de âmbito regional, em ecologia tropical, em São Paulo.

Manifestará o interesse do Brasil no auxílio a ser obtido através do PNUD, no domínio dos estudos ecológicos e a conservação dos recursos naturais, principalmente em bô-

835
a
838

866

886

892

912
a
924

bôsas para formação no estrangeiro.

933

2.32 - Geologia e ciências conexas.

A Delegação solicitará maior divulgação dos cursos e estágios existentes nos campos da geologia, pedalogia, geomorfologia, etc, o que poderia ser feito, por exemplo, pela edição de um folheto contendo um breve histórico da iniciativa, e as condições gerais de inscrição, para distribuição nos meios interessados.

933

Solicitará a concessão de bôsas para estudos superiores a astrônomos do Observatório Nacional, Instituto Astronômico e Geofísico de São Paulo e Comissão Nacional de Atividades Espaciais.

951

A Delegação apoiará a cooperação que vem sendo desenvolvida com Estados membros no campo das geociências e da prevenção das catástrofes naturais.

994

2.33 - Hidrologia.

995

Sobre esta seção, a Delegação deverá apontar o interesse do Conselho Nacional de Pesquisas no funcionamento do Centro de hidrologia aplicada do Instituto de Pesquisas Hidráulicas de Porto Alegre e na constituição da rede hidrometeorológica na bacia do Alto Paraguai, dentro do projeto do Pantanal.

Nas eleições para o Conselho de Coordenação do Decênio Hidrológico Internacional, a Delegação deverá ter em mente o compromisso, assumido na XIV^a Sessão, de que o Brasil não se candidataria à reeleição em 1968.

1 019

2.34 - Oceanografia.

1 020

A Delegação pleiteará bôsas de formação para pesquisadores brasileiros (anexo VI/21.3/2.34).

Discutirá as bases preliminares do acôrdo relativo ao curso de formação a realizar-se a bordo do navio oceanográfico 'Almirante Saldanha'. Conforme indicação do Ministério

36
da Marinha, esse acôrdo poderá moldar-se nos referentes aos cursos anteriormente organizados.

1 026
1 032 Informará que o Ministério da Marinha está interessado em um perito, pelo prazo de um ano, com formação superior (Doutor) em oceanografia física. Solicitará o calendário provisório do perito em ciências do mar sediado em Montevideu, a fim de procurar-se incrementar, na medida do possível, suas atividades junto às instituições brasileiras de pesquisa oceanográfica.

VI.

21. Exame detalhado do projeto de programa e de orçamento para 1969-1970 (cont.).

21.3 Título II - Execução do programa (cont.).

Capítulo 3) Ciências sociais, ciências humanas e cultura.

3.1 - Cooperação Interdisciplinar e Filosofia

US\$ 595.000 - Programa Ordinário).

1.142 Resolução 3.12 - A Delegação manifestará o empenho do Brasil em participar dos estudos relativos à contribuição imediata da educação ao desenvolvimento (§1.143), credenciando-se assim à reunião referida no parágrafo 1.144 (Programa Ordinário - US\$ 20.000).

3.2 - Ciências Sociais.

3.23 - Ensino e Pesquisa em Ciências Sociais (Programa Ordinário e Programa de Assistência técnica) - US\$1.413.250

3.23 - Ensino e pesquisa em ciências sociais.

1.161 Resolução 3.231 - A Delegação solicitará a atribuição de uma das bolsas mencionadas no parágrafo 1.164, que possibilite a um especialista brasileiro em direito internacional estagiar na Academia Internacional da Haia.

O Parágrafo 1.167 prevê a realização de um colóquio consagrado ao ensino superior das ciências de gestão e à contribuição dessas ciências ao desenvolvimento. A Delegação poderá pleitear, caso encontre receptividade da parte do Secretariado, a realização desse colóquio no Brasil. A Fundação Getúlio Vargas já concordou em co-patrocíná-lo. Caso não haja condições para realização do colóquio no Brasil, a Delegação manifestará o interesse do país em participar da reunião, através da indicação de um de

36

de seus especialistas na matéria (Programa Ordinário - - US\$ 25.000).

1.168 Resolução 3.232 - A Delegação encaminhará ao Secretariado o projeto elaborado pelo Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, relativo à metodologia da pesquisa comparativa.

1.169
1.170
1.171 Resolução 3.233 - A Delegação encaminhará à UNESCO o projeto elaborado pelo Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, relativo ao desenvolvimento das atividades de documentação do CLAFCS.

1.194 Resolução 3.24 - Pesquisas sobre os direitos do homem e os problemas da paz (Programa ordinário - US\$ 200.000).

1.197
1.202 Resolução 3.24 - A Delegação poderá solicitar a realização no Brasil de um dos estudos mencionados no parágrafo 1.197, relativos à incidência do direito à cultura e sobre as condições econômicas e sociais do exercício desse direito (Programa ordinário US\$ 20.000).

1.205 Resolução 3.25 - Aplicação das Ciências Sociais (Programa Ordinário e Programa de Assistência Técnica - US\$ 437.000,00).

1.211
1.219
1.232 Resolução 3.25 - A Delegação, com base na informação prestada pelo Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, proporá a participação brasileira nos estudos sobre relações entre desenvolvimento da educação e evolução demográfica e sobre o acesso da mulher à educação e ao emprego científico e tecnológico.

Proporá ainda a participação brasileira no projeto a longo prazo dedicado à pesquisa sistemática dos melhores métodos de se aplicar ao desenvolvimento, os conhecimentos adquiridos e os princípios definidos pelos especialistas em ciências sociais. Manifestará o interesse do Brasil em participar do projeto enunciado no parágrafo 1.216, com respeito à realização de estudos que esclareçam a motiva-

39

motivação que inclina os jovens à escolha de uma carreira científica ou técnica em países de níveis de desenvolvimento diferente e ainda de tomar parte na reunião mencionada no mesmo parágrafo. Mencionará o desejo de participar dos estudos dos problemas sócio-culturais decorrentes da implantação da ciência e da tecnologia, revelados pela Conferência sobre a Aplicação da Ciência e da Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina. Manifestará ainda o interesse brasileiro em participar da reunião sobre o brain drain, migração de competências mencionada no parágrafo 1.222 (programa ordinário - US\$ 50.000).

O parágrafo 1.226 prevê assistência aos Estados-membros que desejam integrar as ciências sociais no programa dos estudos das Escolas superiores de agricultura. A Delegação manifestará o interesse brasileiro em receber essa assistência.

Manifestará ademais o interesse do Brasil em participar do colóquio inter-disciplinar "O Homem e seu Meio", mencionado no parágrafo 1.230).

40

CULTURA

Total de recursos para custeio dos projetos: US\$3.337.000. Pelo Programa de participação: US\$817.000,000.

O Programa para o biênio 1969/1970, na parte relativa à cultura, compreende 4 seções:

Seção 3.31 (§ 1234 a 1237) - Cooperação Internacional

Seção 3.32 (§ 1238 a 1276) - Estudos

Seção 3.33 (§ 1277 a 1329) - Desenvolvimento Cultural

Seção 3.34 (§ 1330 a 1364) - Preservação e Valorização do Patrimônio Cultural

Seção 3.35 (§ 1365 a 1374) - Campanhas Internacionais

A Delegação concederá maior prioridade aos projetos referidos na Seção 3.33; em segundo lugar aos constantes da Seção 3.34, e, por fim, aos da Seção 3.32.

Cooperação Internacional (Seção 3.31)

Os recursos alocados a essa parte do programa montam a US\$ 308.000. A resolução 3.31 estabelece que parte dessa soma - 298 mil dólares - será destinada a estipendar as organizações não governamentais especificadas no § 1236. Os restantes dez mil dólares custearão serviços prestados pela UNESCO a essas Organizações (§ 1237). O Brasil, como os demais Estados membros da UNESCO, é beneficiário dos serviços prestados por essas Organizações. A Delegação deverá votar favoravelmente à adoção dessa resolução.

Estudos (Seção 3.32)

Constitui, junto com as duas seções seguintes, o núcleo da programação da UNESCO, no que diz respeito à cultura, para o biênio 1969/1970. Os fundos destinados a essa parte do programa montam a US\$ 942.000. A resolução 3.32 estabelece a

46
a orientação a que estarão subordinados os projetos. O item f dessa resolução interessa de perto a América Latina, pois autoriza o Diretor Geral a prosseguir com

- os estudos orientais na América Latina
- o estudo, até 1972, das culturas da América Latina
- o estudo das contribuições culturais africanas à América Latina

1 269 A UNESCO reservou US\$ 50.000 para a realização de estudos orientais na América Latina. O México solicitou a UNESCO que essa soma fosse integralmente concedida ao Centro de Estudos Orientais do Colégio do México. A Embaixada no Rio de Janeiro enviou memorandum ao Ministério, manifestando o interesse do Governo do México no apoio a ser eventualmente concedido pelo Brasil quanto à pretensão em apreço. A Delegação, caso julgue conveniente, e sempre que houver condições de reciprocidade, poderá conceder esse apoio. Caso não haja interesse, a Delegação poderá pleitear a aprovação do plano de trabalho (ver documento em anexo), para o biênio 1969/1970, apresentado ao IBECC pelo Centro de Estudos Afro-Orientais, assim como a concessão de uma bolsa-de-estudo a um estudioso de língua e literatura orientais, que talvez pudesse ser recrutado junto à cadeira de línguas orientais da Universidade de São Paulo. (§ 1270).

1 271 A UNESCO reservou US\$ 60.000 para a realização do estudo das culturas da América Latina. O Professor Antônio Cândido de Mello e Souza, da Cadeira de literatura brasileira da Universidade de São Paulo, foi convidado a colaborar no estudo relativo à literatura latino-americana, que vem sendo realizado no corrente ano conjuntamente com o Professor Florestan Fernandes, da Cadeira de Sociologia daquela Universidade. Da mesma forma outros brasileiros poderiam ser indicados para colaborar nas enquetes relativas às artes plásticas e à arquitetura,

programadas para o próximo biênio.

Merece referência, dentro deste parágrafo, a realização de um colóquio sobre arquitetura latino-americana. A Delegação poderá manifestar o interesse do Governo brasileiro em que essa iniciativa tenha lugar no Brasil.

1 272

Ao terceiro tópico - estudo das contribuições africanas à América Latina - foi reservado o montante de US\$25.000. O IBECC já solicitou à UNESCO auxílio para realizar, com a participação do Instituto de Estudos Afro-Asiático da Universidade da Bahia, um colóquio Brasil-África. A Delegação poderá apoiar esse pedido, apresentando o programa provisório do colóquio (ver documento em anexo). Convém acrescentar que o estudo das culturas referidas na supracitada resolução contará ainda com o financiamento suplementar de US\$250.000 (§ 1276).

Desenvolvimento Cultural (Seção 3.33)

1 278

É a parte do programa cultural da Organização que conta com maiores recursos - US\$ 972.000. A resolução 3.33 estabelece a orientação a que estarão subordinados os projetos de maior interesse para o Brasil são os seguintes:

a) Criação Artística

1 280

i - Encontros da Juventude.

A UNESCO promoverá a realização de um Colóquio para organizar a realização de encontros de jovens criadores nas diversas artes (§ 1280 - US\$ 12.000 - Programa ordinário). Por se tratar de uma reunião de peritos, a UNESCO deverá custear todas as despesas com os participantes. A Delegação brasileira manifestará o interesse do Brasil em participar do aludido Colóquio; poderá ainda, caso considere oportuno, sugerir o Brasil para sede do primeiro encontro, cuja realização está prevista para 1970. Convém lembrar que a realização de encontros semelhantes já ocor-

ocorrem no Brasil. Em Ouro Preto, o Governo do Estado de Minas Gerais, vem patrocinando, desde 1967, um festival anual de artes com idênticos objetivos, (ver documento em anexo). O encontro da juventude, a que se refere o § 1280, poderia desenvolver-se consequentemente naquela cidade e aproveitada a estrutura do festival nacional.

1 281 ii - Confrontação das formas de criação contemporânea: (US\$ 60.000,00. Programa ordinário).

A Delegação manifestará o interesse brasileiro em participar da enquete, a ser realizada pelo Instituto Internacional de Teatro, sobre o florescimento do teatro popular (§ 1284). O Senhor Ariano Suassuna, do Conselho Federal de Cultura seria encarregado de elaborar a contribuição brasileira.

A Delegação procurará ademais informar-se sobre as condições de atribuição do "Prêmio UNESCO" para arquitetura (§ 1284).

1 286 iii - Criação e novos meios e técnicas de expressão (§ 1286). (US\$ 50.000. Programa ordinário).

A Delegação brasileira manifestará o interesse do Brasil em participar do Colóquio a ser organizado pela UNESCO, em colaboração com o Conselho Internacional do Cinema e da Televisão, com o propósito de estudar a influência da mass media na expressão literária e artística. O representante brasileiro poderia vir a ser escolhido dentre os professores das Escolas de Comunicações das Universidades de São Paulo e do Rio de Janeiro.

1 290 iv - Ajuda a artistas criadores (§ 1290-US\$60.000 - Programa ordinário).

A Delegação poderá solicitar uma das bolsas mencionadas no parágrafo, destinada a artistas criadores. Em atenção ao importante movimento que se vem observando no cinema

e no teatro brasileiro, duas bolsas poderiam ser solicitadas, uma para cada um desses dois campos de atividades. Havendo o Conselho Federal de Cultura se interessado pela promoção de um colóquio que estude as medidas que devem ser tomadas para estimular o trabalho artístico, a Delegação brasileira poderá solicitar ajuda da UNESCO para a iniciativa.

b) Educação Artística

1 292 i - Educação artística do grande público (§ 1293 - Programa ordinário - US\$ 20.000).

A UNESCO pretende promover a realização de uma reunião para estudar medidas que estimulem a educação artística do grande público. A Delegação defenderá a participação brasileira na reunião.

1 294 ii - Educação artística em nível universitário (§ 1297) - US\$ 12.000 - Programa ordinário).

A UNESCO conta promover um colóquio para estudar a melhoria dos currículos das Escolas de Arquitetura. A Delegação defenderá a participação brasileira do colóquio, considerada de maior prioridade que a participação na reunião referida no tópico anterior.

1 301 iii - Ajuda aos Estados membros em matéria de Educação artística (§ 1301 - US\$140.000) - (Programa ordinário). - Envio de peritos, concessão de bolsas-de-estudo, custeio de passagens e estada de participantes em reuniões de educação artística.

A Delegação brasileira se empenhará em obter a ajuda referida no parágrafo, podendo solicitá-la primordialmente, para o projeto relativo às Unidades Culturais, apresentado pelo Instituto Nacional do Livro (ver dossier em anexo), e, em segundo lugar, para o projeto apresentado pela Fundação Álvares Penteado, também em anexo.

1 303

a

1 308

c) Políticas Culturais

A UNESCO conta executar um programa decenal, com respeito ao estudo e implantação de políticas culturais. O programa será traçado na Conferência de Ministros da Cultura, prevista para 1970. Para 1969/1970, a UNESCO conta promover as seguintes atividades nesse campo específico: (§1308)

- a já aludida Conferência de Ministros da Cultura em 1970 (US\$ 40.000)
- uma reunião de Autoridades culturais dos países membros para prepararem a reunião dos Ministros. Essa reunião será realizada em Paris, em meados de 1969, (US\$ 15.000).
- realização de estudos sobre os temas referidos no tópico V do § 1308 (US\$ 50.000).
- envio de consultores aos Estados-membros para estudarem as políticas culturais e emitirem conselhos a respeito (US\$ 30.000).

Todos êsses tópicos apresentam interesse para o Conselho Federal de Cultura. A Delegação, com base nesse interesse, defenderá a participação brasileira em todos êles.

d) Difusão das literaturas, obras de arte e música (§ 1309)

1 309

i - Difusão da literatura (§ 1310 e seguintes - US\$ 135.000).

A Delegação do Brasil poderá empenhar-se em obter a tradução para o francês ou inglês - ou ambos - do "Macunaíma", de Mário de Andrade.

1 316

ii - Difusão de obras de arte (§ 1316 e seguintes - US\$ 100.000).

A Delegação solicitará a ajuda sistemática da UNESCO para a coleção de pintores nacionais que o IBECC vem publicando. O Presidente do IBECC apresentará planos detalha-

detalhados sobre o assunto.

Preservação e Valorização do Patrimônio Cultural (Séção 3.34)

Fundos alocados: 673 mil dólares.

A Delegação, ao considerar os diversos itens desta seção, terá sempre em mente os critérios fixados no relatório Parent, concernentes à planificação das atividades relacionadas ao turismo cultural, manifestando o interesse do Governo brasileiro na continuidade dos projetos já iniciados - Pelourinho e Ouro Preto - e na execução dos outros projetos sugeridos no referido relatório.

1 331 Resolução 3.341 - A Delegação brasileira deverá empenhar-se
1 347 para obter a assistência da Organização, mencionada no §1347, sobretudo no que diz respeito à ajuda à pesquisa científica relativa à preservação de monumentos e sítios, à aplicação da fotogrametria aos trabalhos de conservação e documentação arqueológica e aos estudos científicos realizados em laboratórios.
(Programa ordinário - US\$ 160.000).

1 351 Resolução 3.342 - Esta resolução prevê, em seu tópico c (ii),
1 363 a concessão de bolsas para a formação de especialistas em restauração e conservação de bens culturais. A Delegação brasileira se empenhará para obter uma dessas bolsas. Esforçar-se-á, ademais, por obter o tipo de ajuda mencionada no § 1363, relativa à troca de objetos originais entre museus, à restauração de obras de arte, à participação em reuniões especializadas e, sobretudo, à aquisição de material para coleções de museus científicos, técnicos e de história natural.

21. Exame detalhado do projeto de programa e orçamento para 1969-1970 (cont.).

21.3 Título III - Execução do programa (cont.).

Capítulo 4) Informação (total dos recursos alocados:

US\$ 12.545,570; pelo Programa Ordinário: US\$ 10.378,320).

4.1 - Livre circulação da informação e intercâmbio internacional.

4.12 - Circulação internacional de pessoas e de material nos campos da educação, ciência e cultura.

Resolução 4.12 - A alínea c da resolução faz referência à necessidade dos Estados membros aderirem aos acordos relativos à livre circulação de material científico, educativo e cultural, patrocinados pela UNESCO. O Brasil já é parte de um dos Acordos - o que visa a facilitar a circulação internacional de material auditivo e visual, e está estudando a possibilidade de vir a aderir ao segundo desses acordos, de objetivos mais amplos, e que visa à importação de material educacional, científico e cultural em geral. Tendo em vista este interesse e ainda o benefício que os dois instrumentos representam para o desenvolvimento cultural do país, a Delegação solicitará a ajuda da UNESCO, não inferior a US\$ 1.000,00, para o IBECC imprimir exemplares dos dois acordos a serem distribuídos entre as instituições culturais brasileiras.

4.13 - Ação em favor do intercâmbio educacional, científico e cultural.

Resolução 4.13 - A alínea c da resolução alude à possibilidade de ser concedida assistência aos Estados membros para de-

1.440

1.454

1.459

1.462

desenvolvimento dos seus serviços de relações é intercâmbio internacional nos campos da educação, ciência, cultura e informação. A Delegação poderá pleitear uma bolsa-de-estudos que permita a um técnico da CAPES estagiar em instituições no exterior com finalidades semelhantes às daquele órgão do MEC.

4.14 - Desenvolvimento do emprego das comunicações espaciais no esforço por atingir os objetivos da UNESCO.

1.464
a

1.471

Resolução 4.14 - Prevê o estímulo ao emprego das comunicações espaciais na educação, ciência e cultura. Ao considerar as possibilidades de ajuda previstas na presente resolução, que poderiam ser solicitadas à UNESCO, a Delegação terá em mente que o passo inicial a ser proposto é a realização de um estudo prévio que considere comparativamente as vantagens e as desvantagens, para o Brasil, de utilização de sua rede convencional de comunicações no campo da educação, ciência e cultura, ou a adoção de um sistema espacial de comunicações. Esse estudo poderá ser realizado por técnicos brasileiros conjuntamente com peritos a serem indicados pela UNESCO. Todavia, a condição prévia a ser preenchida para que tenha início, é existir um acordo prévio entre as Autoridades brasileiras interessadas no problema, quanto à necessidade de sua realização.

4.2 - Meios de informação.

1.473

4.21 - A alínea c da resolução faz referência à ajuda a ser concedida aos Estados membros no campo das pesquisas sobre a informação. A Delegação deverá solicitar a ajuda da UNESCO para a formação de pesquisadores em técnicas de informação e ainda a vinda de um perito que possa contribuir para o equacionamento de um programa nacional de pesquisas em informação, que poderá ser executado com o CONTEL. A De-

Delegação poderá ainda solicitar a assistência da UNESCO para execução do projeto relativo ao levantamento de termos básicos e técnicos concernentes aos meios áudio-visuais, proposto pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais.

4.22 - Desenvolvimento dos meios de informação e formação de especialistas de informação.

1.487

Resolução 4.22 - A alínea a da resolução diz respeito ao estímulo à formação de especialistas em todos os meios de informação. A Delegação solicitará a assistência da Organização (parágrafo 1.488), sob a forma de concessão de material para a Escola de Comunicações da Universidade de São Paulo, na execução de um projeto que consiste na realização de vários documentários de interesse cultural. Ainda com base na assistência prevista no mesmo parágrafo, a Delegação solicitará a contribuição da UNESCO para a criação de uma biblioteca na Escola de Comunicações do Rio de Janeiro. A Delegação poderá solicitar ainda uma bolsa-de-estudo em cada um dos campos mencionados no parágrafo 1.489 - cinema, televisão e radiodifusão - e a realização de um dos dois cursos de aperfeiçoamento de técnicas de produção de cinema e de televisão, mencionadas no parágrafo 1.967, que poderão ser co-patrocinados pelo Instituto Nacional de Cinema e pelo Centro Brasileiro de Televisão Educativa.

1.448

Resolução 4.23 - A alínea a da resolução diz respeito à ação da UNESCO com vistas ao encorajamento da produção e distribuição de livros. A Delegação deverá solicitar uma bolsa-de-estudo para um técnico do Instituto Nacional do Livro estagiari em entidade no exterior especializada na promoção e distribuição de livros. A Delegação deverá, ademais, mencionar o interesse que tem o Instituto Nacional do Livro em participar da enquete preliminar sobre a planificação da promo-

1.502

1.506

1.518

promoção do livro na América Latina.

4.24 - Emprêgo dos meios de informação para a educação extra-escolar.

1.529

Resolução 4.24 - A Delegação apresentará o projeto da Diretoria do Ensino Agrícola em grau médio (parágrafo 1.529), relativo à concessão de equipamento áudio-visual.

4.3 - Informação do público e ação em favor da compreensão internacional.

4.32 - Correio da UNESCO.

1.542

Resolução 4.32 - A Delegação pleiteará a ajuda para a edição do "Correio da UNESCO", informando-se sobre os resultados da missão do Senhor Azaola, cujo objetivo foi o de estudar as condições para essa publicação.

4.33 - Informação pelo rádio e pelos meios áudio-visuais.

1.548

Resolução 4.33 - Prevê a concessão de assistência nos campos de rádio, televisão e outros meios áudio-visuais. A Delegação poderá solicitar os programas gravados a que faz referência o parágrafo 1.549, para distribuição entre as emissoras nacionais. Pleiteará, ademais, a assistência prevista no parágrafo 1.550, que prevê a realização de filmes documentários e programas de televisão sobre as atividades da UNESCO nos países em via de desenvolvimento e sobre os projetos executados dentro do PNUD.

1.549

1.550

4.34 - Ligação com o público.

1.553

Resolução 4.34 - A alínea a da resolução manifesta o interesse da UNESCO em ajudar as Comissões Nacionais a publicarem os seus materiais informativos. A Delegação brasileira deverá solicitar tal ajuda (parágrafo 1.554) para o IBECC.

1.554

4.4 - Documentação, biblioteca e arquivos.

1.556

4.41 - Ação em favor da pesquisa e da cooperação internacional.

1.557

internacional.

1.563 Resolução 4.41 - A alínea a da resolução prevê o encorajamento de estudos visando ao aprimoramento dos serviços de biblioteca, documentação e arquivos e mecanização desses serviços. A Delegação apoiará o projeto já em curso sobre a Biblioteca e o arquivo do Itamaraty (parágrafo 1.567).

1.565
1.566
1.567 4.42 - Desenvolvimento dos serviços de documentação, biblioteca e arquivos.

1.571
1.579
1.580 Resolução 4.42 - A alínea d da resolução refere à participação na planificação e desenvolvimento dos serviços de documentação, bibliotecas e arquivos. A Delegação submeterá o projeto do IBBD (ver dossier em anexo) relativo à criação de uma rede regional de informações para a América Latina, através da elaboração de:

- a) Índice Latino-Americano de Física (com a participação do CLAF e do IBBD);
- b) Índice Latino-Americano de Tecnologia (com a participação do IBBD e do CECTAL).
- c) Catálogo coletivo sobre a pesquisa técnico-científica da América Latina.

Todos os programas serão baseados no uso da técnica de computadores, com os elementos de base já disponíveis no IBBD e os computadores do CBPF (parágrafos 1.579 - 1.580). A Delegação pleiteará ainda seis bolsas-de-estudos para aperfeiçoamento de técnicos do IBBD em centros de informação no exterior. Pleiteará, ademais, 10 bolsas-de-estudo para formação e especialização de latino-americanos em documentação e informação no IBBD (ver dossier em anexo), parágrafo 1.579.

A Delegação pleiteará, de acordo com o projeto do IBBD (ver dossier em anexo) a realização no Brasil - Rio de Janeiro -

52

Janeiro - de uma Mesa Redonda sobre Informação e Documentação, caso haja receptividade, uma vez que se trata de iniciativa não enquadrada dentro do Programa e Orçamento para o biênio. A Mesa Redonda seria organizada pelo IBBD/UNESCO, como iniciativa prévia ao 2º Congresso Internacional de Documentação de Buenos Aires.

4.5 - Estatísticas relativas à educação, à ciência e à tecnologia, à cultura e à informação.

1.589

1.600

1.601

1.602

Resolução 4.51 - A alínea d da resolução refere a realização de estudos e pesquisas metodológicas sobre estatísticas relacionadas ao desenvolvimento e à utilização de recursos humanos. A Delegação brasileira manifestará o interesse do Brasil em participar desses estudos.

Seção: 4.34 (Ligaçāo com o Públīco)

PARÁGRAFO 1556

A delegaçāo brasileira deverá solicitar à Conferência Geral as seguintes providências que são de especial interesse para a aplicação do sistema de bônus no Brasil:

- a) Gestāo da UNESCO junto aos países latino-americanos para que adotem o Sistema de bônus, atualmente em vigor, apenas, no Chile e no Brasil;
- b) Ação da UNESCO junto aos fornecedores, principalmente latino-americanos, portuguêses, espanhois e norte-americanos, que se recusam a aceitar os bônus da UNESCO como forma de pagamento. Esses comerciantes alegam desconhecimento do Sistema. Impõe-se, pois, maior divulgação do mesmo.
- c) Adoção de um sistema de consulta prévia, antes de ser efetivado o desconto percentual que sofrem os fornecedores ao resgatar os bônus junto às entidades procuradoras da UNESCO, na Alemanha, Áustria, Canadá, Estados Unidos, França, Itália e Japão.

Justificativa do item c.

Alguns fornecedores se queixam da dedução que sofrem ao resgatar os bonus. Esse desconto é feito de acordo com a seguinte tabela: 5% para quantias até US\$...100; 4% para quantias entre US\$100 e US\$1,000; e 3% para quantias acima de US\$1,000. Se as firmas de grande movimento comercial não fazem questão da comissão cobrada pela UNESCO, já outras deixam de aceitar bonus por causa da taxa cobrada no seu resgate. Há casos em que o comerciante manda cobrar do importador a mesma taxa que pagou, alegando ter tido prejuízo no resgate dos bonus. Casos houve em que foi pedido ao importador o reembolso de 10% por causa da taxa cobrada pela UNESCO no ato de resgate. Esses e outros casos foram notificados ao Serviço de Bonus em Paris pela Secretaria Executiva de Bonus do IBECC.

- d) Atualização da lista de materiais audio-visuais aprovada no "Acôrdo visando a facilitar a circulaçāo internacional de material audio-visual e auditivo de caráter educativo, científico e cultural", assinado em Beirute, em 1948. Apesar do grande desenvolvimento de eletrônica para fins educacionais, a lista de materiais audio-

54
audio-visuais que serviu de base ao Acôrdo de Beirute já não corresponde às mínimas necessidades das atividades didáticas de nossos dias. A delegação deverá sugerir a inclusão, por meio de um Protocolo ao chamado Acôrdo de Beirute - dos seguintes materiais:

1. Laboratórios de línguas e ensino e respectivos acessorios
2. Sistemas centrais de ensino, compostos de gravadores e de reprodutores de som, centros de estocagem de gravações, tocadiscos com fitas de reprodução de diversas matérias, comandos, etc.
3. Projetores de filmes, máquinas de filmar, e acessorios diversos de filmagem.
4. Aparelhos de projeção de TV de classe, de circuito fechado.
5. Fitas magnéticas, filmes virgens e 8 e 16mm e filmes educativos, científicos e culturais.
6. Projetores de tiras de filmes, de slides, monitores, ou seja, aparelho para projeção de TV em classe, gravações em fita, gravações de comandos.
7. Comunicadores de ensino, que compreendem: computadores, medidores ou registradores, todos instrumentos eletronicos para fins de ensino.
8. TV Educativas. Podem ser conjugadas com laboratórios de ensino, químicos, biológicos, salas de operação em hospitais-Escolares, etc. Atuam separadamente para classe ou para cada aluno, individualmente, para transmissões de aulas pre-gravadas ou ao vivo.
9. Aparelhos de gravação próprios para cegos, de fácil manejo, tipo UHER 4.400 Report Stenoo.
10. Aparelhos próprios para surdos, para facilitar ou possibilitar a audição.
11. Sistemas de TV educativa de rede universitária (círculo fechado ou aberto)
12. Máquinas Perkins Braille, para cegos. (ver anexo - Doc nº).

O Acôrdo de Beirute patrocina o intercâmbio internacional apenas da seguinte lista:

- 55
- a) Filme, filme fixo, microfilme, diapositivos de vidro, modelos, quadros murais, mapas, cartazes, registros sonoros.
 - b) Cópias positivas, contratipos negativos, originais, contratipos de filmes de caráter educativo, científico e cultural, películas virgens de 16 mm para copias, filmes educativos e técnicos etc.

Considerando-se que já transcorreram 20 anos de sua concepção, sente-se a necessidade urgente de sua atualização em termos de aparelhagem eletrônica, tão necessárias às técnicas modernas de ensino.

A delegação deverá informar a Conferência Geral de que a Comissão de Bonus do IBECC recebeu com grande interesse a extensão da atribuição dos bonus da Unesco ao pagamento dos direitos de autor. A Comissão de Bonus da Unesco já iniciou demarches junto às instituições competentes para efetivação dessa medida.